



DECRETO N° 9.668, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Altera o Decreto Municipal n° 6.594, de 08 de maio de 2006, que dispõe sobre os serviços de implantação e manutenção de Parques e Jardins.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá;

Considerando a necessidade de melhor adequar e ampliar a aplicabilidade do Decreto Municipal n° 6.594, de 08 de maio de 2006, dando a este, maior abrangência aos seus objetivos, vez que sua vigência remonta ao ano de 2006 e, novas situações fáticas nele não foram contempladas:

DECRETO:

Art. 1° O art. 1°, do Decreto Municipal n° 6.594, de 08 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1° O Município poderá celebrar Termo de Cooperação com entidades Particulares, objetivando a colaboração nos serviços de implantação, reforma ou manutenção de Parques em geral, Praças, Áreas Verdes, Parques Esportivos e demais espaços livres”. (NR).

Art. 2° O art. 2°, do Decreto n° 6.594/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2° O ajuste caracterizar-se-á mediante adesão espontânea das Entidades interessadas, tais como, Sociedade de Amigos de Bairro, Centros Comunitários, Clubes de Serviços, Estabelecimentos Educacionais ou Hospitalares ou similares, Fundações, Empresas devidamente constituídas e, ONGs”. (NR).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.